

# Câmara Municipal de Mogi das Cruzes

Estado de São Paulo

Av. Vereador Narciso Yague Guimarães, 381 - CEP 08780-902 - Fone: 4798-9500 - Fax: 4798-9583  
E-mail: cmmc@cmmc.com.br

**APROVADO POR UNANIMIDADE**

Sala das Sessões, em 18/10/2017

  
Vereador

**INDICAÇÃO Nº.: 748 / 2017**


INDICO ao Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal, obedecidas às formalidades regimentais e após ouvido o Colendo Plenário, se digne Vossa Excelência em determinar aos setores competentes dessa Municipalidade, estudo sobre a viabilidade para a **COBRANÇA DE IMPOSTO SOBRE SERVIÇO (ISS) ÀS EMPRESAS QUE PRESTAM SERVIÇOS EM SITES DE MÚSICA E VIDEO POR STREAMING, COMO EXEMPLO: NETFLIX E SPOTIFY**, a cobrança de ISS poderá ser aplicado às empresas de processamento, armazenamento ou hospedagem de dados, textos, imagens, vídeos, páginas eletrônicas, aplicativos e sistemas de informação entre outros formatos e congêneres..

## **JUSTIFICATIVA**

O Presidente da República sancionou no dia 29 de dezembro de 2016 a Lei Complementar 157/2016 que autoriza a cobrança de imposto sobre serviços (ISS) de setores que não eram tributados, como lojas de aplicativos para celulares, programas de computadores, jogos eletrônicos e sites de música e vídeo por streaming, como NETFLIX e SPOTIFY entre outros setores, a chamada reforma do ISS estabelece 2% a alíquota mínima de imposto. A cobrança as empresas prestadoras devem ser realizadas onde o serviço é prestado e não no município em que a empresa está instalada, isso visa evitar a chamada guerra fiscal o que beneficiaria o município de Mogi das Cruzes.

Atenciosamente,

Plenário "Vereador Dr. Luiz Beraldo de Miranda", 17 de outubro de 2017.

  
**Jean Lopes**  
Vereador - PCdoB